ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

I. INFORMAÇÕES GERAIS 2
II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 2
1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativas de alteração e inclusão de novos itens do PCA: 3
3. Requisitos da contratação necessários ao atendimento da necessidade: 4
4. Quantidade: 9
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução: 11
Da opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços: 14
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 14
IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA 15
7. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: 15
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 16
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 17
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 17
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 17
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (artigo 9º da IN SEGES/ME Nº 58/2022, bem como artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal 14.133/21): 18
13. Análise de Riscos 20
CONCLUSÃO 21
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 21
15. Posicionamento Conclusivo: 21
16.ANEXO- Ofício de demanda 32

ECZ/jps

I.INFORMAÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL.

Área solicitante: Diretoria de Esportes.
Responsável pela elaboração: Joerly Pereira da Silva - Coordenador DAM 13 - Matrícula:1100-2.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR).

Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, destinada ao atendimento das necessidades de hidratação dos atletas, participantes, equipes de organização, profissionais de apoio e demais envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante os exercícios de 2026 e 2027, bem como de outras atividades institucionais relacionadas às atribuições da Fundação, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A presente contratação visa à futura e eventual aquisição de **água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades**, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, especialmente para disponibilização de água potável aos atletas, participantes, equipes de organização, profissionais de apoio e demais envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação, garantindo condições adequadas de hidratação durante a realização das atividades esportivas, recreativas e institucionais.

1.2. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade de água mineral potável, em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo, durante a realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, especialmente nas corridas de rua e demais atividades que envolvam esforço físico e participação coletiva. A ausência de planejamento e de fornecimento adequado desse

material poderá comprometer as condições de hidratação dos participantes e das equipes envolvidas, considerando a duração das atividades, a intensidade do esforço físico, as condições climáticas e as particularidades operacionais de cada evento.

1.3. As atividades desempenhadas pela unidade requisitante demandam o fornecimento de água mineral natural em apresentação adequada à distribuição individual, especialmente em eventos esportivos realizados em diferentes locais e períodos. A disponibilização de água acondicionada em copos individuais de 200 ml busca proporcionar praticidade no armazenamento, transporte, distribuição e consumo, contribuindo para a organização dos pontos de hidratação, o atendimento dos participantes e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e institucionais sob responsabilidade da Fundação.

1.4. Como solução ao problema identificado, propõe-se a futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 20.154/2023**, visando atender, mediante fornecimento parcelado, às necessidades de hidratação dos participantes e das equipes envolvidas nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela FUTEL. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá permitir que as solicitações de fornecimento sejam realizadas conforme a programação dos eventos e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.5. A quantidade estimada foi definida com base na demanda apresentada pela Diretoria de Esportes, por meio do **Ofício Circular nº 969/2026, de 13 de outubro de 2026**, acompanhado do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando o calendário de eventos esportivos previstos para os exercícios de 2026 e 2027, o público estimado, as características das atividades e as necessidades de hidratação dos participantes e das equipes de organização e apoio. A contratação contempla o quantitativo estimado de **800 (oitocentas) caixas de água mineral, contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml cada**, totalizando 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos) copos, equivalentes a 7.680 (sete mil seiscentos e oitenta) litros de água mineral natural, em conformidade com a previsão quantitativa constante do Plano de Contratações Anual – PCA, identificada pelo **código nº 1003036**, observada a necessidade de validação da distribuição dos quantitativos pela unidade requisitante.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativas de alteração e inclusão de novos itens do PCA:

ECZ/jps

2.1. A presente contratação encontra-se contemplada no planejamento institucional da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme informação constante do Ofício Circular nº 969/2026, de 13 de outubro de 2026, que identifica o item **nº 1003036 – Água mineral em copo de 200 ml, caixa com 48 unidades**, com previsão quantitativa de **800 (oitocentas) caixas** no Plano de Contratações Anual (PCA). A compatibilidade da demanda com a versão vigente do PCA deverá ser confirmada pelo setor competente, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação municipal. O Plano de Contratações Anual encontra-se disponibilizado no Portal da FUTEL, por meio do endereço eletrônico:

.https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/.

2.2. A contratação pretendida deverá observar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com as dotações orçamentárias correspondentes aos exercícios financeiros de 2026 e 2027, considerando a previsão de atendimento dos eventos esportivos programados para ambos os períodos. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cumprimento dos procedimentos de empenho da despesa, em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**, à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e às normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública Municipal.

2.3. Assim, a presente contratação justifica-se como medida necessária para assegurar o fornecimento adequado e contínuo de água mineral natural aos atletas, participantes, equipes de organização e profissionais de apoio envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela FUTEL, especialmente nas corridas de rua previstas para os exercícios de 2026 e 2027. A aquisição planejada, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, busca garantir maior eficiência na gestão dos quantitativos, adequação das entregas ao calendário esportivo, racionalização dos recursos públicos e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Fundação em benefício da população.

3. Requisitos da contratação necessários ao atendimento da necessidade:

3.1. Os requisitos a seguir estabelecem as características mínimas e indispensáveis da água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, a ser adquirida, com a finalidade de atender adequadamente à necessidade identificada, assegurar condições apropriadas de qualidade, segurança sanitária, conservação e distribuição aos participantes dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, bem como viabilizar a seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível de aquisição por meio de Pregão Eletrônico, conforme o inciso XLI do referido artigo, não se enquadrando como bem de luxo, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado. O produto deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, potabilidade, acondicionamento, identificação, conservação e segurança sanitária estabelecidos na legislação e nas normas regulamentares aplicáveis, bem como às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

3.1.3. A documentação técnica e sanitária eventualmente exigida deverá ter por finalidade comprovar que a água mineral natural ofertada atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua produção, envase, armazenamento, transporte e comercialização. A comprovação deverá observar critérios objetivos, proporcionais e pertinentes ao objeto, podendo abranger informações de identificação do produto, fabricante, composição, procedência, prazo de validade e regularidade perante os órgãos competentes, quando legalmente exigíveis, de modo a assegurar a qualidade, a segurança para consumo humano e a adequação do produto às necessidades institucionais da FUTEL, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade do procedimento licitatório.

- **Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto**

3.1.4. A aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, destinada ao consumo humano e ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, deverá observar padrões adequados de qualidade, potabilidade, segurança sanitária, conservação, acondicionamento e transporte, em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, assegurando condições apropriadas para distribuição e consumo durante os eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação.

3.1.5. O produto deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

a.1.**Tipo:** Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, proveniente de fonte regularizada perante os órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à exploração, ao envase e à comercialização de água mineral natural.

b.1**. Apresentação:** Água mineral natural acondicionada individualmente em copos descartáveis de material apropriado para contato com alimentos, com capacidade nominal de 200 ml (duzentos mililitros), devidamente fechados e lacrados, de modo a preservar a integridade, a qualidade e as condições higiênico-sanitárias do produto.

c.1. **Embalagem secundária:** Caixa contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml, devidamente acondicionados para permitir armazenamento, movimentação, transporte e distribuição seguros, sem comprometimento da integridade das embalagens individuais.

d.1. **Qualidade e segurança sanitária:** O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente, especialmente às normas aplicáveis às águas minerais naturais envasadas, não sendo admitidos produtos que apresentem alterações de aspecto, presença de partículas estranhas, sinais de contaminação ou quaisquer condições que comprometam sua adequação ao consumo humano.

e.1. **Identificação e rotulagem:** As embalagens deverão apresentar identificação legível e informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo, conforme exigível, denominação do produto, identificação da fonte e do fabricante ou envasador, composição química, volume nominal, lote, data de envase ou fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade.

f.1. **Prazo de validade:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com período remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e utilização nos eventos esportivos programados pela FUTEL. O prazo mínimo de validade remanescente deverá ser definido no Termo de Referência, considerando o fornecimento parcelado e a programação das atividades.

g.1. **Condições de armazenamento e transporte:** A água mineral deverá ser armazenada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegida da incidência direta de luz solar, de temperaturas excessivas, de produtos químicos, de substâncias contaminantes e de quaisquer agentes que possam comprometer sua qualidade e segurança.

h.1. **Regularidade do produto:** A água mineral natural deverá possuir procedência comprovável e atender às exigências de regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto à exploração da fonte, ao envase e à comercialização, conforme a legislação aplicável.

3.1.10. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais devidamente fechadas, lacradas e íntegras, acondicionadas em caixas contendo 48 (quarenta e oito)

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

unidades, sem sinais de violação, vazamentos, deformações, avarias ou outras irregularidades que possam comprometer a qualidade e a segurança do consumo.

3.1.11. A Contratada deverá assegurar a qualidade, a procedência, a integridade e a segurança sanitária da água mineral natural fornecida, responsabilizando-se por eventuais defeitos de acondicionamento, irregularidades de fabricação ou envase, alterações das características do produto, vazamentos, violações das embalagens e demais desconformidades identificadas durante o recebimento ou dentro do prazo de validade, quando decorrentes de falhas atribuíveis ao fornecedor ou à cadeia de fornecimento. Deverá, ainda, promover a substituição dos produtos considerados inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações contratuais, sem quaisquer custos adicionais à Administração.

3.1.12. A Contratada deverá disponibilizar canais adequados de comunicação e atendimento à Contratante, por telefone, correio eletrônico ou outro meio formalmente disponibilizado, para recebimento de solicitações de fornecimento, esclarecimentos, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e providências relativas à substituição de produtos que apresentem irregularidades.

3.1.13. Não será exigida, como regra, a apresentação de amostra física da água mineral natural, tendo em vista que a verificação inicial da conformidade do produto poderá ser realizada mediante análise das informações constantes da proposta comercial, identificação do fabricante ou envasador, rotulagem e documentação pertinente, quando legalmente exigível, sem prejuízo da inspeção dos produtos no momento da entrega e da realização de diligências cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.14. A simples apresentação de material publicitário genérico não substitui a necessidade de informações suficientes e idôneas que permitam à Administração verificar as características essenciais do produto ofertado, especialmente quanto à denominação da água mineral natural, ausência de gás, volume individual de 200 ml, quantidade de 48 unidades por caixa, identificação do fabricante ou envasador, procedência, condições de acondicionamento e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

3.1.15. Dessa forma, a exigência de informações e documentação pertinente ao produto, quando necessária e legalmente aplicável, constitui medida adequada e proporcional para assegurar o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança sanitária, procedência, acondicionamento e funcionalidade, necessários ao fornecimento de água mineral natural destinada aos eventos esportivos e às demais atividades institucionais da FUTEL, sem estabelecer restrições injustificadas à competitividade.

3.1.16. A entrega da água mineral natural será realizada de forma parcelada, mediante solicitações formais da Contratante, nos quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos esportivos e as necessidades institucionais da FUTEL, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação. O transporte e a entrega dos produtos ficarão integralmente sob responsabilidade da Contratada, que deverá assegurar a preservação das condições de qualidade, integridade e segurança sanitária até o efetivo recebimento.

3.1.17. A licitante deverá considerar e incluir integralmente em sua proposta todos os custos decorrentes do fornecimento parcelado, inclusive frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante. A Contratada deverá utilizar meios de transporte adequados às características do objeto, assegurando a proteção das embalagens contra avarias, contaminação, exposição inadequada ao calor e demais condições que possam comprometer a qualidade da água mineral, sem quaisquer custos adicionais à Administração.

3.1.18. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente fechadas e lacradas pelo fabricante ou envasador, contendo identificação, lote e prazo de validade, conforme as exigências legais aplicáveis. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, com vazamentos, sinais de contaminação, prazo de validade vencido ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo humano.

3.1.19. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das condições das embalagens, da identificação, do lote, do prazo de validade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento provisório e o definitivo deverão observar os procedimentos e prazos definidos no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da Contratada por irregularidades posteriormente identificadas.

3.1.19.1. As embalagens individuais deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, com informações claras e legíveis, observadas as exigências da legislação aplicável, permitindo a identificação da origem, do fabricante ou envasador, da composição, do lote, do prazo de validade e das demais características necessárias à verificação da regularidade e rastreabilidade do produto.

3.1.20. Constatada qualquer irregularidade, avaria, violação de embalagem, vazamento, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou condição que comprometa a qualidade e a segurança sanitária do produto,

a Contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais, ressalvada a necessidade de prazo inferior, previamente estabelecido no Termo de Referência, quando a proximidade da realização do evento esportivo exigir atendimento mais célere.

3.1.21.Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade, integridade e entrega dos produtos, sendo vedada a cessão ou transferência das obrigações contratuais sem observância das condições legais e da autorização da Administração, quando cabível.

3.1.22. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando formalmente solicitada pelo Pregoeiro, apresentar proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, acompanhada das informações e dos documentos pertinentes à identificação e à verificação da conformidade da água mineral natural com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo identificação do fabricante ou envasador, apresentação comercial, volume individual, quantidade por caixa e demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

3.1.22.1. O não atendimento às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações do objeto, poderá implicar a desclassificação da proposta, observados o devido procedimento de análise, as diligências legalmente cabíveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.23. Requisitos técnicos mínimos da água mineral natural, sem gás, em copos de 200 ml

3.23.1. A água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, a ser adquirida deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos abaixo descritos, considerados essenciais para assegurar a qualidade, a segurança sanitária, a procedência, a conservação, a integridade das embalagens e a adequação do produto ao consumo humano, visando ao atendimento das necessidades de hidratação dos atletas, participantes, equipes de organização e apoio envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

a) Características Gerais

a.1. Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, proveniente de

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

fonte regularizada perante os órgãos competentes, produzida e envasada em conformidade com a legislação sanitária e mineral aplicável, devendo apresentar características físico-químicas e microbiológicas compatíveis com os padrões de identidade, qualidade e segurança exigidos para sua comercialização.

a.1.1. O produto deverá possuir identificação de procedência e atender às exigências legais aplicáveis à exploração da fonte, ao envase, à rotulagem e à comercialização de água mineral natural, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela fiscalização e regulamentação.

a.1.2. A exigência de regularidade sanitária e de procedência justifica-se pela necessidade de assegurar que a água mineral fornecida apresente condições adequadas de qualidade e segurança para consumo humano, especialmente por se destinar à distribuição coletiva durante eventos esportivos. A medida busca prevenir riscos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, contaminados, irregularmente envasados ou em desconformidade com os padrões legalmente estabelecidos, observados os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Qualidade e Características do Produto

b.1. Água mineral natural, sem gás, límpida, sem partículas estranhas visíveis e sem alterações perceptíveis que indiquem comprometimento de sua qualidade.

b.2. Produto destinado ao consumo humano, em conformidade com os padrões de identidade, qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente.

b.3. Volume nominal individual de 200 ml (duzentos mililitros), acondicionado em copo descartável apropriado para contato com alimentos.

b.4. Apresentação comercial em caixa contendo 48 (quarenta e oito) copos, totalizando 9,6 litros de água mineral natural por caixa.

c) Embalagem e Proteção

c.1. Copos descartáveis fabricados em material apropriado para contato com alimentos, resistentes às condições normais de armazenamento, transporte, manuseio e distribuição.

c.2. Cada copo deverá possuir sistema de fechamento individual, devidamente lacrado, que assegure a integridade do conteúdo e permita identificar eventuais violações.

c.3. As embalagens individuais deverão estar livres de rachaduras, perfurações, deformações, vazamentos, sinais de violação ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a qualidade do produto.

c.4. Os copos deverão ser acondicionados em caixas adequadas ao transporte e armazenamento, contendo 48 unidades, de forma a preservar a integridade das embalagens individuais.

d) Identificação, Rotulagem e Rastreabilidade

d.1. O produto deverá apresentar rotulagem legível, em língua portuguesa, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

d.2. A identificação deverá permitir a verificação da denominação do produto, fabricante ou envasador, origem, fonte, composição química, volume nominal, lote, prazo de validade e demais informações legalmente exigíveis.

d.3. As informações de identificação e rastreabilidade deverão permitir a verificação da procedência e a adoção de providências em caso de identificação de irregularidades sanitárias ou de qualidade.

e) Segurança Sanitária e Conservação

e.1. O produto deverá ser envasado e comercializado em conformidade com as boas práticas e as normas sanitárias aplicáveis, assegurando condições adequadas de higiene e proteção contra contaminações.

e.2. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de contaminação, presença de partículas estranhas, alterações anormais de aspecto, embalagens violadas ou quaisquer características que indiquem inadequação ao consumo humano.

e.3. O armazenamento e o transporte deverão ocorrer em condições que preservem as características originais da água mineral, evitando exposição direta à luz solar, calor excessivo, produtos químicos, substâncias contaminantes ou agentes que possam comprometer sua qualidade.

f.1. A água mineral natural deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, devidamente identificado na embalagem.

f.2. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente compatível com o período previsto para armazenamento e utilização pela FUTEL, observada a programação dos eventos esportivos e o fornecimento parcelado.

f.3. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, identificação ilegível ou condições de conservação inadequadas.

g) Fornecimento e Distribuição Operacional

g.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação formal da FUTEL, observados os quantitativos, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

g.2. A Contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, com embalagens íntegras, devidamente acondicionadas e protegidas durante todas as etapas de transporte e descarregamento.

g.3. As entregas deverão atender às necessidades operacionais da Administração, considerando o calendário dos eventos esportivos previstos para os exercícios de 2026 e 2027.

h) Garantia de Qualidade e Responsabilidade da Contratada

h.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, a procedência, a integridade e a segurança sanitária dos produtos fornecidos, observados os prazos de validade e as disposições legais aplicáveis.

h.2. A Contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de acondicionamento, vazamentos, embalagens violadas, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

h.3. A exigência de garantia de qualidade justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de produto próprio para consumo humano, prevenindo riscos à saúde dos participantes e evitando prejuízos à Administração decorrentes do recebimento de produtos inadequados.

h.4. Atendimento e suporte ao fornecimento: A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento das solicitações da FUTEL, acompanhamento das entregas, esclarecimento de dúvidas e registro de ocorrências relacionadas à qualidade ou à substituição dos produtos.

h.5. Substituição dos produtos: Os produtos rejeitados por desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem custos adicionais à Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as necessidades operacionais dos eventos esportivos.

h.6. Responsabilidade pelo transporte: O transporte, o carregamento, o descarregamento e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, assegurando a integridade das embalagens e a conservação da água mineral até o recebimento pela FUTEL.

i) Conformidade e Condições de Fornecimento

i.1. O produto deverá atender às normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis à água mineral natural envasada, inclusive às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regulamentações dos órgãos competentes, conforme sua aplicabilidade.

i.2. É vedado o fornecimento de produto diverso do especificado, inclusive água adicionada de sais, água gaseificada ou apresentação comercial diferente daquela contratada, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

i.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação dos quantitativos, da integridade das embalagens, das informações de identificação, dos prazos de validade e do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações legalmente cabíveis.

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração**

3.24. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.24.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver necessidade de sua formalização, é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.24.2. O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando se tratar de entrega imediata e integral, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/21..

4. **Quantidade:**

4.1. A definição do quantitativo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, foi estabelecida com base na necessidade apresentada pela Diretoria de Esportes da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, por meio do **Ofício Circular nº 969/2026, de 13 de outubro de 2026**, acompanhado do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando o calendário de eventos esportivos programados para os exercícios de 2026 e 2027, o público estimado, a duração e as características das atividades, bem como as necessidades de hidratação dos atletas, participantes, equipes de organização e profissionais de apoio. Dessa forma, foi estimada a aquisição de **800 (oitocentas) caixas**, contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml cada, totalizando **38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos) copos**, equivalentes a **7.680 (sete mil seiscentos e oitenta) litros** de água mineral natural.

4.2 O quantitativo estimado justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado de água mineral natural durante a realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela FUTEL, especialmente nas corridas de rua, que envolvem esforço físico, exposição às condições climáticas e necessidade de disponibilização de pontos de hidratação aos participantes. A previsão considera as particularidades operacionais dos eventos, incluindo o público estimado, a duração das provas, a extensão dos percursos e a participação das equipes de organização e apoio, buscando garantir condições adequadas de atendimento e evitar a insuficiência de água durante a execução das atividades.

4.3 Conforme o planejamento apresentado no Ofício Circular nº 969/2026 e no respectivo DFD, a estimativa global de 800 (oitocentas) caixas destina-se ao atendimento de seis eventos esportivos previstos para os exercícios de 2026 e 2027. O DFD apresenta uma distribuição preliminar de 660 (seiscentas e sessenta) caixas para os eventos programados e uma reserva adicional de 140 (cento e quarenta) caixas para outras atividades institucionais, enquanto o Ofício Circular nº 969/2026 distribui a totalidade das 800 caixas entre os seis eventos. Dessa forma, embora o quantitativo global seja coincidente nos documentos, a distribuição deverá ser validada pela unidade requisitante antes da consolidação da memória de cálculo da contratação, de modo a assegurar a razoabilidade, a proporcionalidade e a adequada fundamentação da estimativa, evitando tanto o superdimensionamento quanto o risco de desabastecimento durante a realização dos eventos esportivos.

4.4. A estimativa quantitativa encontra correspondência com o item **nº 1003036 do Plano de Contratações Anual – PCA**, identificado no Ofício Circular nº 969/2026, que contempla a previsão de 800 (oitocentas) caixas de água mineral em copos de 200 ml, contendo 48 unidades por caixa. A compatibilidade com a versão vigente do

PCA deverá ser confirmada pelo setor competente, observando-se o planejamento institucional e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

4.5. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e referem-se à totalidade da Ata de Registro de Preços, considerando o prazo inicial de 12 (doze) meses de sua vigência, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Fundação, a programação dos eventos esportivos, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, individualmente fechados e lacrados, fabricados em material apropriado para contato com alimentos. Caixa contendo 48 unidades, totalizando 9,6 litros por caixa. Produto proveniente de fonte regularizada perante os órgãos competentes, atendendo aos padrões de identidade, qualidade e segurança sanitária estabelecidos na legislação vigente. As embalagens deverão apresentar identificação do fabricante ou envasador, fonte, lote, prazo de validade, composição química e demais informações legalmente exigíveis. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, sem vazamentos, violações ou sinais de contaminação, com prazo de validade compatível com sua utilização. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação da FUTEL, ficando o transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas sob responsabilidade da Contratada. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	UN	38.400	À definir	À definir

ECZ/jps

VALOR GLOBAL ESTIMADO (Será consolidado no relatório de pesquisa de preços e Termo de Referência)

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 55, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, observada sua aplicabilidade, procede-se à análise das alternativas de contratação disponíveis para atendimento da demanda de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, destinada aos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. As alternativas são avaliadas sob os aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando a natureza de consumo do objeto, a necessidade de fornecimento em diferentes períodos, as condições de armazenamento e distribuição, a possibilidade de obtenção de economia de escala, a eficiência administrativa, o impacto orçamentário e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme quadro comparativo a seguir.

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Solução 1 - Contratação fracionada ao longo do exercício	• Possibilidade de atendimento pontual às necessidades imediatas dos eventos esportivos. • Flexibilidade para adequação dos quantitativos a cada evento. • Redução da necessidade de armazenamento prolongado.	Maior esforço administrativo decorrente da realização de procedimentos de contratação independentes. • Possibilidade de preços unitários menos vantajosos em razão da redução da escala de aquisição. • Maior exposição às oscilações de preços. • Risco de atrasos na disponibilização do produto

ECZ/jps

		em razão dos prazos de contratação. • Necessidade de planejamento individualizado para cada evento.
Solução 2 - Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado	• Possibilidade de atendimento das demandas conforme o calendário esportivo e as necessidades efetivas da FUTEL. • Fornecimento parcelado, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e o risco de vencimento dos produtos. • Potencial obtenção de preços mais vantajosos em razão do quantitativo global estimado. • Padronização das características do produto fornecido. • Maior previsibilidade administrativa e operacional. • Possibilidade de atendimento de demandas supervenientes dentro dos limites registrados. • Ausência de obrigação de aquisição integral dos	• Necessidade de planejamento prévio dos quantitativos e das especificações do produto. • Exigência de acompanhamento da vigência e dos saldos da Ata de Registro de Preços. • Dependência do cumprimento dos prazos de fornecimento pela empresa contratada. • Necessidade de controle das entregas, dos lotes e dos prazos de validade. • Possibilidade de variações na demanda que exijam ajustes na programação das solicitações.

	quantitativos estimados.	
Solução 3- Aquisição integral, em entrega única, para armazenamento e distribuição pela FUTEL	Disponibilização antecipada do quantitativo contratado. • Possibilidade de obtenção de economia de escala pela aquisição concentrada. • Redução da quantidade de operações de entrega realizadas pelo fornecedor. • Maior controle direto da Administração sobre a distribuição do produto aos eventos.	• Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento de 800 caixas de água mineral. • Maior exposição a riscos de avarias, perdas, deterioração das embalagens e vencimento dos produtos. • Imobilização antecipada de recursos financeiros. • Necessidade de controle contínuo de estoque, conservação e distribuição. • Possibilidade de aquisição antecipada de quantitativos superiores às necessidades efetivamente verificadas em determinados eventos.

5.2. Escolha da solução mais vantajosa

5.2.1. Após a análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, por meio de **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP**, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, por possibilitar o atendimento programado e parcelado das demandas de hidratação dos atletas, participantes, equipes de organização e profissionais de apoio envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições e melhor adequação dos fornecimentos às necessidades efetivamente identificadas.

ECZ/jps

5.2.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como **bem comum de consumo**, com especificações técnicas objetivamente definidas e disponibilidade usual no mercado fornecedor, bem como a necessidade de atendimento a eventos esportivos realizados em diferentes datas ao longo dos exercícios de 2026 e 2027, a aquisição mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, configura-se como alternativa adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo. A solução permite o planejamento das solicitações de fornecimento conforme o calendário esportivo, a redução da necessidade de armazenamento prolongado, a minimização dos riscos de perdas e vencimento dos produtos e a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 20.154/2023.

5.2.3. Não se mostra adequada, para o atendimento da presente demanda, a aquisição integral do quantitativo estimado em entrega única, considerando que a utilização da água mineral ocorrerá de forma distribuída ao longo do calendário de eventos esportivos da FUTEL. A entrega integral antecipada exigiria disponibilidade de espaço físico apropriado para armazenamento, maior controle de estoque e conservação dos produtos, além de ampliar a exposição a riscos de avarias, deterioração das embalagens e vencimento antes do consumo. Dessa forma, o fornecimento parcelado apresenta-se como solução operacionalmente mais apropriada, permitindo adequar as entregas às necessidades efetivas de cada evento e reduzir os encargos administrativos relacionados ao armazenamento e à movimentação dos produtos.

5.2.4. Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de **bem de consumo, cuja utilização implica o esgotamento de sua finalidade**, optou-se pela aquisição da água mineral natural, com transferência da propriedade dos produtos à Administração a cada fornecimento efetivamente realizado. A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e pela possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados, permitindo à FUTEL solicitar os produtos conforme a programação dos eventos esportivos, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado. A solução favorece o controle das despesas, a organização logística, a competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições de mercado, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Da opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços:

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23, e no Decreto Municipal nº 20.154/2023, conforme a aplicabilidade. A pesquisa poderá utilizar os dados disponibilizados pelo Sistema Banco de Preços, mediante identificação das fontes consultadas, análise da comparabilidade dos objetos, das condições de fornecimento, dos quantitativos e da atualidade dos valores, com consolidação em relatório específico a ser juntado aos autos. A necessidade de utilização de fontes complementares será avaliada conforme a suficiência e a representatividade dos preços obtidos, de modo a assegurar estimativa compatível com os valores praticados no mercado.

6.2. O valor total estimado da contratação corresponderá ao resultado da pesquisa de preços referente ao quantitativo de **800 (oitocentas) caixas de água mineral natural, sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada**, totalizando 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos) copos. Considerando que a pesquisa de preços específica do objeto ainda deverá ser consolidada, o valor unitário e o valor global estimado serão definidos no respectivo Relatório de Pesquisa de Preços e reproduzidos no Termo de Referência. A estimativa servirá como parâmetro para a avaliação da aceitabilidade das propostas, visando à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, observados os critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços de mercado, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.3. Para a formação do valor estimado, será adotada metodologia de tratamento dos preços coletados compatível com as características do objeto e com a regulamentação aplicável, podendo ser utilizada a média aritmética, a mediana ou outro critério tecnicamente justificado, conforme os resultados obtidos na pesquisa. A definição da metodologia deverá considerar a consistência, a homogeneidade e a representatividade da amostra, com análise de eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Considerando tratar-se de bem comum de consumo, amplamente comercializado, deverão ser observadas as condições de apresentação do produto, especialmente o fornecimento em caixas com 48 copos de 200 ml, bem como os custos de transporte, entrega parcelada e demais obrigações previstas para a contratação, assegurando a comparabilidade dos preços e a adequada formação do valor de referência.

6.4. Propõe-se que o orçamento estimado da contratação seja divulgado de forma aberta, desde que essa opção seja confirmada e devidamente fundamentada pela Administração na fase preparatória do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável. A divulgação do valor estimado poderá contribuir para a transparência do

procedimento e permitir aos interessados avaliar previamente as condições econômicas da contratação. A decisão deverá considerar as características do objeto, a dinâmica do mercado fornecedor e a estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, caso essa alternativa seja considerada mais adequada e devidamente justificada. Eventuais revisões da estimativa deverão ser formalmente motivadas e documentadas nos autos, observadas as disposições legais pertinentes.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e das demais normas aplicáveis.

7.2. A solução consiste na aquisição futura e eventual de **800 (oitocentas) caixas de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, contendo 48 (quarenta e oito) unidades por caixa**, destinadas ao atendimento das necessidades de hidratação dos atletas, participantes, equipes de organização e profissionais de apoio envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme os quantitativos efetivamente necessários, os prazos e os locais de entrega definidos no Termo de Referência, com transferência da propriedade dos produtos à Administração após o respectivo fornecimento.

7.3. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem comum de consumo, a contratação não demanda serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica especializada. Entretanto, a Contratada deverá assegurar a qualidade, a integridade das embalagens, a regularidade sanitária, a procedência e a adequação dos produtos ao consumo humano, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

7.4. Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com identificação legível e prazo remanescente compatível com o período previsto para armazenamento e utilização pela FUTEL, conforme os critérios objetivos a serem definidos no Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar o atendimento às disposições legais aplicáveis à qualidade e à segurança dos produtos,

inclusive às garantias previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, quando cabíveis.

7.5. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que a água mineral natural apresente condições adequadas de consumo e que os copos individuais estejam devidamente lacrados, sem vazamentos, rachaduras, violações, deformações ou sinais de contaminação. A responsabilidade compreenderá a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, inclusive a substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Constatada qualquer irregularidade sanitária, defeito de embalagem, vazamento, violação do lacre, prazo de validade vencido ou desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos por outros novos, íntegros, próprios para consumo humano e com características compatíveis com as estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, sem custos adicionais. Quando a irregularidade comprometer o atendimento de evento esportivo previamente programado, poderá ser exigido prazo inferior, desde que expressamente previsto no Termo de Referência e compatível com as condições de fornecimento.

7.7. A obrigação de substituição abrangerá os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou acondicionamento, irregularidades de qualidade, falhas de vedação, sinais de contaminação, identificação inadequada ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo ou incompatíveis com as especificações contratadas. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, recolhimento dos produtos rejeitados e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento acessíveis à Administração, tais como telefone e endereço eletrônico, para recebimento de solicitações de fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de irregularidades, acompanhamento das entregas e adoção das providências necessárias à substituição de produtos em desconformidade. Não será exigida rede de assistência técnica autorizada, considerando que tal requisito não se aplica à natureza do objeto contratado.

7.9. Os produtos fornecidos em substituição deverão ser novos, estar dentro do prazo de validade, possuir embalagens originais e íntegras e atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de acondicionamento estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de unidades anteriormente abertas, violadas, danificadas ou inadequadas ao consumo humano.

ECZ/jps

7.10. O transporte, o carregamento, o descarregamento, o recolhimento de produtos rejeitados e a entrega dos produtos substitutos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a FUTEL. A movimentação e o transporte deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, evitando exposição a agentes contaminantes, calor excessivo, incidência direta de luz solar ou outras condições capazes de comprometer a qualidade e a segurança da água mineral.

7.11. O recebimento definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual não afastará as responsabilidades legalmente subsistentes da Contratada, nem impedirá a apuração de eventuais infrações e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de um único item, não há necessidade para parcelamento do objeto, uma vez que inexiste pluralidade de itens passíveis de divisão. Dessa forma, a manutenção da contratação em item único mostra-se compatível com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância à natureza do objeto, à eficiência administrativa e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. Consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou complementares entre si, enquanto contratações interdependentes são aquelas que, por possuírem relação direta com a execução do objeto, demandam realização conjunta para o pleno atendimento da necessidade da Administração.

9.2. No âmbito da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, identifica-se como contratação correlata o Processo nº 057/2026, referente à realização de eventos de corridas, cuja execução demanda o fornecimento de água mineral para hidratação dos atletas e participantes. A aquisição também atenderá a outras atividades institucionais da Fundação.

9.3. O planejamento deverá considerar a articulação entre as contratações, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ECZ/jps

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. A contratação visa à aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, para atendimento das necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, com o objetivo de assegurar a disponibilização adequada de água potável aos atletas, participantes, equipes de organização e profissionais de apoio envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação, especialmente nas corridas de rua previstas para os exercícios de 2026 e 2027. A medida busca proporcionar condições apropriadas de hidratação durante a realização das atividades, contribuindo para a segurança, o bem-estar dos participantes e a adequada execução dos eventos esportivos.

10.2. A disponibilização de água mineral natural em embalagens individuais, devidamente lacradas e apropriadas ao consumo humano, contribuirá para o aprimoramento da organização e da logística dos eventos esportivos, proporcionando maior praticidade no transporte, armazenamento, distribuição e controle dos quantitativos utilizados. O fornecimento parcelado, conforme a programação e as necessidades efetivas da FUTEL, permitirá maior eficiência na gestão dos materiais de consumo, redução dos riscos de perdas, avarias e vencimento dos produtos, além da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados na realização das atividades institucionais.

10.3. A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com especificações técnicas padronizadas e critério de julgamento pelo menor preço por item, visa favorecer a ampla competitividade, a transparência e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. A solução permitirá a realização de aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação desnecessária de estoques e contribuindo para a economicidade, a eficiência administrativa e o planejamento das despesas públicas. Busca-se, ainda, promover o uso racional dos recursos e a redução de desperdícios, observadas as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Para a efetivação da contratação destinada à aquisição futura e eventual de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, deverão ser adotadas, após a consolidação do presente Estudo Técnico Preliminar, as seguintes providências administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do

Decreto Municipal nº 20.154/2023 e das demais normas aplicáveis:

I. Realizar pesquisa de preços específica para o objeto, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, com elaboração do respectivo relatório de pesquisa e consolidação do valor estimado da contratação;

II. Consolidar o Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas definitivas do produto, os quantitativos estimados, os valores apurados na pesquisa de preços, as condições de fornecimento parcelado, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento, as exigências sanitárias pertinentes e as obrigações da Contratada;

III. Verificar a compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Ofício Circular nº 969/2026, o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, especialmente quanto à distribuição das 800 (oitocentas) caixas previstas para os eventos esportivos e demais atividades institucionais, promovendo os ajustes necessários para assegurar a coerência do planejamento;

IV. Confirmar a previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao item nº 1003036, bem como observar os procedimentos de planejamento e disponibilidade orçamentária e financeira aplicáveis às futuras aquisições;

V. Formalizar a requisição e os demais documentos administrativos necessários à instrução do procedimento, aproveitando o DFD já elaborado e promovendo sua complementação ou retificação, caso necessária;

VI. Verificar a compatibilidade do objeto com o Processo de Contratação nº 057/2026, referente à realização de eventos de corridas, especialmente quanto à eventual existência de obrigações relacionadas ao fornecimento de água mineral ou à disponibilização de pontos de hidratação, a fim de evitar sobreposição de objetos e duplicidade de despesas;

VII. Submeter os autos à análise jurídica prévia, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais e regulamentares de dispensa dessa análise;

VIII. Proceder à publicação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e à divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais exigidos pela legislação, assegurando a publicidade, a transparência e a competitividade do procedimento;

IX. Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, adotar as providências necessárias à emissão dos instrumentos de contratação ou fornecimento, conforme a necessidade efetiva da FUTEL e a

programação dos eventos esportivos.

11.2. A gestão e a fiscalização do fornecimento deverão ser realizadas por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente. Considerando a natureza do objeto e a previsão de entregas parceladas, deverão ser acompanhados especialmente os quantitativos solicitados e recebidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, os prazos de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A orientação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e registro de ocorrências, contribuirá para a adequada execução da contratação.

11.3**.** No que se refere à execução do fornecimento, não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de obras, instalações ou adequações estruturais específicas nas unidades da FUTEL, considerando tratar-se de aquisição de bem comum de consumo. Entretanto, deverão ser adotadas providências operacionais para assegurar o recebimento, a conferência, a guarda temporária e a distribuição dos produtos, em condições adequadas de higiene e conservação, observando-se o calendário dos eventos esportivos e as orientações do fabricante. A Administração deverá, ainda, programar as solicitações de fornecimento com antecedência compatível com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a evitar atrasos ou insuficiência de água mineral durante a realização das atividades previstas.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (artigo 9º da IN SEGES/ME Nº 58/2022, bem como artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal 14.133/21):

12.1. A presente contratação, destinada à aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, apresenta impactos ambientais associados principalmente à produção, ao transporte, ao consumo e ao descarte das embalagens utilizadas no acondicionamento do produto. Considerando a distribuição individual de água mineral durante os eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade ambiental, redução de desperdícios e gerenciamento adequado dos resíduos gerados, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 14.504/2025, especialmente quanto à consideração do ciclo de vida dos produtos e materiais e à adoção de práticas de economia circular, observada a aplicabilidade de seus arts. 10 e 11.

12.1.1. Nesse sentido, serão priorizadas, sempre que técnica e economicamente viáveis e compatíveis com a natureza do objeto, as seguintes medidas:

I – utilização de embalagens individuais fabricadas com materiais apropriados para contato com alimentos e que possibilitem a segregação e a reciclagem após o consumo;

II – planejamento dos quantitativos a serem fornecidos, de acordo com o público estimado e as características de cada evento esportivo, visando à redução de desperdícios e à utilização racional dos recursos;

III – adoção de condições adequadas de transporte, armazenamento e distribuição, de modo a evitar avarias, vazamentos, contaminações e descarte prematuro dos produtos;

IV – incentivo à segregação dos resíduos de embalagens gerados durante os eventos esportivos, favorecendo seu encaminhamento à coleta seletiva e à reciclagem, quando disponíveis; e

V – observância dos sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis às embalagens, respeitadas as responsabilidades atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais agentes envolvidos.

12.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados ao objeto decorrem da utilização de embalagens plásticas individuais, da geração de resíduos após o consumo da água mineral, do emprego de embalagens secundárias para acondicionamento das caixas e das atividades de transporte e distribuição dos produtos. Considerando o quantitativo estimado de 800 (oitocentas) caixas, contendo 48 (quarenta e oito) copos cada, a contratação poderá resultar na utilização de até **38.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) embalagens individuais**, caso todo o quantitativo registrado seja efetivamente adquirido e consumido, circunstância que evidencia a necessidade de planejamento e adoção de medidas adequadas de gerenciamento dos resíduos.

12.2.1. A gestão dos resíduos eventualmente gerados deverá observar a ordem de prioridade estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, privilegiando-se a não geração, a redução, a reutilização, quando sanitariamente apropriada, a reciclagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverão ser observadas, ainda, as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 14.504/2025, inclusive quanto à ordem de prioridade prevista em seu art. 24, conforme aplicabilidade.

12.3. Para mitigação dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, consumo e descarte das embalagens de água mineral natural, serão observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, as seguintes diretrizes:

I – programação das entregas de acordo com o calendário dos eventos esportivos, evitando aquisições antecipadas em quantitativos superiores às necessidades efetivamente identificadas;

II – adoção de cuidados no armazenamento e transporte, de modo a preservar a integridade das embalagens e evitar perdas de produtos;

III – orientação quanto ao descarte adequado dos copos plásticos após o consumo, mediante utilização dos pontos de coleta disponibilizados durante os eventos;

IV – incentivo à segregação dos resíduos recicláveis e ao seu encaminhamento para sistemas de coleta seletiva, cooperativas ou associações de catadores, quando houver estrutura disponível e compatibilidade com os procedimentos adotados pela Administração;

V – redução do desperdício de água mineral durante a distribuição aos participantes, mediante organização dos pontos de hidratação e dimensionamento adequado dos quantitativos; e

VI – observância dos sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis às embalagens, conforme o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e as disposições pertinentes dos arts. 40 a 43 da Lei Municipal nº 14.504/2025, respeitadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

12.3.1. A logística reversa será considerada instrumento de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, quando legalmente aplicável às embalagens utilizadas, visando ao retorno dos materiais ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou outra destinação ambientalmente adequada. Sua observância deverá ocorrer nos limites das obrigações previstas na legislação pertinente, sem imposição de exigências desproporcionais ou incompatíveis com a natureza do fornecimento contratado.

12.4. Quanto às embalagens individuais e secundárias utilizadas para acondicionamento e transporte da água mineral, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das exigências sanitárias, as seguintes diretrizes:

I – utilização de embalagens adequadas à conservação, à higiene e à proteção do produto, evitando excesso desnecessário de materiais;

II – preferência por materiais recicláveis, quando disponíveis e compatíveis com as exigências de segurança alimentar e com as especificações do objeto;

III – adoção de embalagens secundárias que favoreçam o transporte seguro, o armazenamento organizado e a segregação dos resíduos após sua utilização; e

IV – preservação da integridade dos lacres e das embalagens individuais, sendo vedado o reaproveitamento de copos descartáveis para novo envase ou fornecimento de água mineral.

12.5. A FUTEL, no âmbito da gestão e fiscalização da contratação e da organização dos eventos esportivos, acompanhará a observância das medidas ambientais pertinentes ao objeto, especialmente quanto à adequação das embalagens, à prevenção de perdas e desperdícios e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes do consumo. Sempre que operacionalmente viável, deverão ser articuladas medidas para disponibilização de recipientes destinados à coleta seletiva nos locais de realização dos eventos, observadas as atribuições dos responsáveis pela organização e execução das atividades, inclusive as eventualmente previstas no Processo de Contratação nº 057/2026, sem pressupor obrigações não expressamente estabelecidas naquele instrumento.

12.6. As medidas ambientais previstas neste tópico deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza e às características do objeto, observadas as condições efetivas de mercado, a viabilidade técnica e econômica e a preservação da competitividade do procedimento licitatório. Não deverão ser impostas exigências ambientais desnecessárias, restritivas ou sem pertinência com a aquisição, de modo a compatibilizar a proteção ambiental, a segurança sanitária, a eficiência administrativa, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Análise de Riscos

13.1. A análise de riscos relacionada à presente contratação será realizada por meio de relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, com fundamento na Orientação Técnica nº 001/2025[1], nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, sendo formalizada em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

[1] Acessivel em: https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/ORIENTACAO-TECNICA-CGM-N-001-2025-2.pdf

ECZ/jps

13.2. O referido relatório observará os critérios e orientações municipais aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, com o objetivo de identificar, analisar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos inerentes à contratação e à execução do objeto, contribuindo para a mitigação de eventuais impactos negativos e para o adequado alcance dos resultados pretendidos pela Administração, em atendimento ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram dispensados, nos termos do § 2º do referido dispositivo, por não se adequarem ao caso concreto, considerando a natureza do objeto e a simplicidade da contratação.

14.2. O planejamento da contratação observou descrição clara e suficiente do objeto, alinhada às necessidades institucionais, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação vigente.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição futura e eventual de **água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades**, constitui solução tecnicamente adequada, necessária e compatível com a demanda identificada pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme apresentado pela Diretoria de Esportes no Ofício Circular nº 969/2026 e no respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de hidratação dos atletas, participantes, equipes de organização e profissionais de apoio envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação, especialmente nas corridas de rua programadas para os exercícios de 2026 e 2027. A adoção do **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado**, apresenta-se como solução adequada sob os aspectos técnico e operacional, permitindo compatibilizar as entregas com o calendário esportivo, racionalizar o armazenamento e reduzir os riscos de

desperdício e desabastecimento. A confirmação da viabilidade econômica dependerá da conclusão da pesquisa de preços e da demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

15.2. Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da instrução do processo de contratação**, considerando a pertinência da solução proposta e os benefícios esperados em termos de eficiência administrativa, organização logística e atendimento às necessidades institucionais da FUTEL. O prosseguimento deverá observar as etapas de planejamento estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à consolidação da pesquisa de preços, à elaboração do Termo de Referência e à compatibilização das informações constantes dos documentos preparatórios. Deverá ser confirmada, ainda, a distribuição do quantitativo global estimado de **800 (oitocentas) caixas**, diante da divergência identificada entre o Ofício Circular nº 969/2026 e o DFD, bem como verificada a inexistência de sobreposição de fornecimentos com o Processo de Contratação nº 057/2026, referente à realização de eventos de corridas.

15.3. A presente demanda encontra correspondência com o **item nº 1003036 do Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme informado no Ofício Circular nº 969/2026, devendo sua compatibilidade com a versão vigente do planejamento institucional ser confirmada pelo setor competente. O prosseguimento da contratação e a formalização das futuras aquisições ficarão condicionados ao atendimento dos requisitos legais, técnicos, administrativos, orçamentários e financeiros pertinentes, observadas as particularidades do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade de recursos para as contratações decorrentes da ata e a compatibilidade entre sua vigência e a programação dos eventos esportivos. Assim, considera-se a solução proposta **tecnicamente viável e administrativamente adequada**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, condicionado ao saneamento das pendências identificadas e à comprovação da vantajosidade econômica da contratação.

Uberlândia, 16 de outubro de 2026.

EMERSON JOSE BRASILEIRO:46037071691
Assinado de forma digital por EMERSON JOSE BRASILEIRO:46037071691
Dados: 2026.10.23 13:03:44 -03'00'

Emerson José Brasileiro
Diretoria de Esportes -DAM 15

Matrícula 902-4

ECZ/jps

16.ANEXO- Ofício de demanda

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261559702DELR
Pág.: 1 de 2

OFICIO CIRCULAR Nº 969/2026

Uberlândia, 13 de Outubro de 2026

A Senhora
QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI
DIRETOR / DAM-15
FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER
UBERLÂNDIA - MG
C/C:
JOERLY PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR / DAM-13
FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER

OFÍCIO CIRCULAR Nº 969/2026

Ao Senhor

QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI

DIRETOR / DAM-15

FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER
UBERLÂNDIA - MG

Solicitação: Compra de caixas de água mineral

Solicitamos a compra de 800 caixas de água mineral, contendo 48 copos de 200 ml cada, para serem utilizadas nos eventos de corrida a serem realizados pela FUTEL ao longo dos anos de 2026 e 2027.

PCA nº 1003036 – Água mineral em copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.

Quantidade prevista no PCA: 800 caixas.

Eventos previstos:

Corrida Desafio Parque 2026
Data: 08/11/2026
Quantidade: 160 caixas

Corrida Zumbi dos Palmares 2026
Data: 20/11/2026
Quantidade: 90 caixas

VPF

ECZ/jps

FUTEL
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO CIRCULAR Nº 969/2026

Uberlândia, 13 de Outubro de 2026

Corrida do Trabalhador 2027
Data: 01/05/2027
Quantidade: 160 caixas

Corrida de Revezamento Uberlândia–Romaria 2027
Data: 24/07/2027
Quantidade: 70 caixas

Corrida Desafio do Parque 2027
Data: 07/11/2027
Quantidade: 160 caixas

Corrida Zumbi dos Palmares 2027
Data: 20/11/2027
Quantidade: 160 caixas

Agradecemos, desde já, a atenção e a colaboração para o atendimento desta solicitação.

Assinado Digitalmente por:

EMERSON JOSE BRASILEIRO
DIRETOR / DAM-15
39a77649***952ceba6**85b8a*****94fa6
13/10/2026 16:24:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261559702DELR e o código verificar BPVT ou através do QR CODE acima.

VPF

ECZ/jps

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Uberlândia 13 de outubro de 2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 969/2026

1. SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- Unidade Requisitante: Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL / Diretoria de Esportes
- Responsável pela Demanda: Emerson José Brasileiro - Cargo Diretor de Esportes – Matrícula 902-4

2. OBJETO

Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, em caixas contendo 48 unidades, destinada ao atendimento dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL nos exercícios de 2026 e 2027, incluindo reserva para outras atividades institucionais a serem definidas conforme a necessidade da Administração.

3. QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO INTEGRADA AO PCA (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

O quantitativo estimado foi definido com base no calendário de eventos esportivos previstos pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL para os exercícios de 2026 e 2027, considerando o público estimado, as características de cada evento e a necessidade de fornecimento de água mineral aos participantes e às equipes de organização e apoio.

O público acumulado estimado corresponde a 9.250 participações nos seis eventos programados. Para fins de planejamento, foi considerada a seguinte distribuição:

- Corrida Desafio Parque 2026: público estimado de 2.000 pessoas, com previsão de 160 caixas;
- Corrida Zumbi dos Palmares 2026: público estimado de 1.000 pessoas, com previsão de 80 caixas;
- Corrida do Trabalhador 2027: público estimado de 2.000 pessoas, com previsão de 120 caixas;
- Corrida de Revezamento Uberlândia/Romaria 2027: público estimado de 250 pessoas, com previsão de 60 caixas;
- Corrida Desafio Parque 2027: público estimado de 2.000 pessoas, com previsão de 120 caixas;
- Corrida Zumbi dos Palmares 2027: público estimado de 2.000 pessoas, com previsão de 120 caixas.
- Para a Corrida de Revezamento Uberlândia/Romaria, a cota por participante considera as especificidades operacionais do percurso de longa distância, a duração elevada da prova e os pontos de hidratação ao longo do trajeto.

ECZ/jps

Uberlândia 13 de outubro de 2026

1. SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
A quantidade inicialmente prevista para os seis eventos totaliza 660 caixas, correspondentes a 31.680 copos de 200 ml, equivalentes a 6.336 litros de água mineral natural. Além desse quantitativo, prevê-se uma reserva de 140 caixas para atendimento a outros eventos e atividades institucionais da FUTEL que venham a ser definidos durante o período de planejamento. A reserva corresponde a 6.720 copos de 200 ml, totalizando 1.344 litros de água mineral natural. A previsão adicional tem por finalidade atender a eventuais alterações no calendário esportivo, à inclusão de novos eventos e a outras demandas institucionais relacionadas às atribuições da Fundação. A utilização desse quantitativo ficará condicionada à identificação da necessidade e à respectiva justificativa da unidade requisitante, não havendo obrigação de consumo integral. Dessa forma, o quantitativo total estimado é de 800 caixas, contendo 48 copos de 200 ml cada, totalizando 38.400 copos ou 7.680 litros de água mineral natural. A distribuição dos quantitativos deverá ser validada pela unidade requisitante, considerando o público previsto, a duração e as características dos eventos, as necessidades das equipes de organização e apoio e o histórico de consumo, quando disponível. Deverá ser verificada, especialmente, a adequação das quantidades previstas para cada evento, bem como a justificativa para a reserva adicional de 140 caixas. A compatibilidade do objeto e do quantitativo estimado com o Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser confirmada junto ao setor responsável. Caso seja necessária a inclusão ou alteração da demanda no planejamento vigente, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, conforme as normas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de água mineral natural para hidratação dos participantes, atletas, equipes de organização, profissionais de apoio e demais envolvidos nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. A realização de eventos esportivos, especialmente corridas de rua, exige planejamento quanto à disponibilização de água aos participantes, considerando o esforço físico, a duração das atividades, as condições climáticas e as necessidades operacionais de cada evento. O quantitativo estimado de 800 caixas foi definido com base na previsão de realização de seis eventos esportivos nos exercícios de 2026 e 2027, para os quais foram destinadas

ECZ/jps

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Uberlândia 13 de outubro de 2026

1. SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
inicialmente 660 caixas. As 140 caixas restantes constituem reserva para atendimento a outras atividades institucionais que venham a ser programadas. A previsão de quantitativo adicional busca proporcionar condições para atendimento de demandas que possam surgir durante o período, em razão de alterações na programação, inclusão de novos eventos ou realização de outras atividades compatíveis com as atribuições da Fundação. A utilização da reserva ficará condicionada à necessidade efetivamente identificada e à justificativa da unidade requisitante, observados os limites e as condições da contratação. A previsão não implica obrigação de utilização integral do quantitativo. O fornecimento parcelado permitirá adequar as solicitações às necessidades de cada evento, contribuindo para o controle dos quantitativos, a organização das entregas e a redução do risco de desabastecimento durante a execução das atividades institucionais. Diante do exposto, considera-se necessária a aquisição estimada de 800 caixas de água mineral natural, equivalentes a 38.400 copos de 200 ml ou 7.680 litros, ficando a confirmação dos quantitativos condicionada à validação pela unidade requisitante, à compatibilidade com o PCA e à observância da disponibilidade orçamentária e das demais exigências aplicáveis.
5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PCA
Adequação ao Plano de Contratações Anual – PCA: A compatibilidade da demanda com o PCA vigente da FUTEL deverá ser verificada junto ao setor responsável, considerando o objeto e o quantitativo estimado de 800 caixas. A confirmação deverá ser registrada no processo administrativo, com a identificação do item correspondente, quando existente. Caso seja necessária a inclusão ou alteração da demanda, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes, conforme a regulamentação aplicável. **Valor estimado:** O valor da contratação será apurado pelo setor competente, mediante pesquisa de preços de mercado, observados os parâmetros e procedimentos previstos na legislação aplicável. A pesquisa deverá considerar o quantitativo total estimado de 800 caixas, contendo 48 copos de 200 ml cada, e ser documentada no processo administrativo, juntamente com os respectivos preços de referência e a memória de cálculo. O valor total e o detalhamento das especificações serão consolidados na etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Pesquisa de Preços. O valor definitivo da contratação será estabelecido conforme o resultado do procedimento de seleção do fornecedor, observadas as condições da proposta vencedora e as demais exigências legais.

ECZ/jps

FUTEL FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Uberlândia 13 de outubro de 2026

1. SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
6. PREVISÃO DE PRAZOS, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA
▪ **Data Pretendida para Conclusão do Processo de Compra:** Outubro de 2026. ▪ **Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. ▪ **Contratos Decorrentes:** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência e condições de execução estabelecidas nos respectivos instrumentos, conforme a legislação aplicável. ▪ **Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais da FUTEL, de acordo com as necessidades identificadas e com antecedência compatível com a organização de cada evento, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no instrumento contratual correspondente.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
A contratação deverá observar a legislação e as normas aplicáveis, especialmente: • **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; • **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** – Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observada sua aplicabilidade ao procedimento; • **Decreto Municipal nº 20.154/2023** – Regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sua vigência e aplicabilidade; • **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, observada sua aplicabilidade ao procedimento; • **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, referente aos procedimentos de pesquisa de preços, observada sua aplicabilidade e a regulamentação pertinente. Deverão ser observadas, ainda, as normas municipais vigentes e os regulamentos internos da FUTEL aplicáveis ao planejamento e à realização da contratação.
8. GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO
• Grau de Prioridade: ALTO • Vinculação ou Dependência de outro DFD: Não há vinculação.

ECZ/jps

FUTEL
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Uberlândia 13 de outubro de 2026

1. SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Uberlândia, 13 de outubro de 2026. EMERSON JOSE BRASILEIRO:46037071691 Assinado de forma digital por EMERSON JOSE BRASILEIRO:46037071691 Dados: 2026.10.13 14:57:32 -03'00' **Emerson José Brasileiro** **Diretor de Esportes** **Matrícula 902-4**

ECZ/jps

MAPEAMENTO ESTRATÉGICO DE ESPAÇOS - FUTEL

Quadro analítico de infraestrutura, modalidades, capacidades e investimentos para suporte a processos licitatórios (Base 2026).

Grandes Complexos e Parques

Local / Espaço	Endereço	Infraestrutura Disponível	Modalidades	Vagas	Obras / Investimentos
Complexo Virgílio Galassi (Parque do Sabiá)	Rua Haia, s/n° - Bairro: Tibery, Uberlândia - MG, 38405-11 2	1.850.000 m² de área Pista de corrida/caminhada (5,1 km) e Ciclovia 2 Piscinas (Olímpica e Infantil) Skate Park e 9 estações de ginástica 5 Quadras de Beach Tennis, 4 de Vôlei de Areia/Futevôlei, 1 de Tênis e 4 Poliesportivas 7 Campos de Futebol 7 Lagos, Pedalinhos e Trenzinho Mundo da Criança e Espaço Saúde	Mix Dance, Vôlei de Praia, Futebol, Corrida/Caminhada, Hidro, Skate, Natação, Beach Tennis	1.145	• Quadra de Tênis: **R$ 287k** • Estacionamento: **R$ 2,21 M** • 4 Q. Beach Tennis: **R$ 400k** • Catracas: **R$ 194k**
Estádio Parque do Sabiá	Av. Anselmo Alves dos Santos, 341 5 - Tibery	• Capacidade: 53.360 espectadores (2º maior de MG) • 148 Projetores LED (Padrão Broadcast) • Irrigação eletrônica e vestiários modernos (Padrão CONMEBOL)	Futebol Profissional, Grandes Eventos	-	Reforma/Sistema de Placas Fotovoltaicas: **R$ 393.195,00**
Arena Multiuso Tancredo Neves (Sabiazinho)	Anexo ao Parque do Sabiá	• 10.500 m² construídos • Arquibancada p/ 6.018 pessoas • Quadra Oficial 40x20m (Piso flutuante) • Sala de Imprensa e Tribuna de Honra	Vôlei, Futsal, Tênis, Turnês e Eventos Internacionais	*125	-
Parque Aquático Dep. João Bittar	Av. José Roberto Migliorini, 889 - Tibery, 38408-251	• > 6.000 m² de área construída • Piscina Olímpica (Normas FINA) • Arquibancada p/ 1.300 pessoas • Galeria técnica (1.200 m²) e Passarela acessível	CT Natação (Olímpico e Paralímpico)	*Incluído Sabiazinho	Reforma da piscina (em andamento)

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Poliesportivos e Centros de Iniciação (I)

Local / Espaço	Endereço	Infraestrutura Disponível	Modalidades	Vagas	Obras / Investimentos
Centro de Iniciação ao Esporte (C.I.E)	Av. Amsterdã, 403 - Jardim Europa, 3841 4-602	• 1 Ginásio Poliesportivo c/ vestiários e arquibancadas • 1 Reta de 11 0m (Atletismo) • Mezanino com Tatame • Áreas de arremesso (Dardo, Disco, Peso)	Atletismo, Voleibol, Futsal, Judô	675	-
Poliesportivo Canaã	R. Sinai - Jardim Canaã, 3841 2-424	• 1 Campo de Futebol Oficial Iluminado • 1 Quadra Poliesportiva Coberta (40x20) • 1 Campo Society de Terra • Pista de atletismo de 200m	Futebol, Voleibol, Futsal, Atletismo	0 (Obras)	• Reforma/Vestiários: **R$ 2,22M** • Pista de Atletismo: **R$ 449.802**
Poliesportivo Custódio Pereira	Av. Cesário Alvim, 4570 - Custódio Pereira, 38405-1 86	• 1 Campo de Futebol Oficial c/ arquibancada • 2 Quadras Poliesportivas e 1 Caixa de Areia • Academia Popular e Salão de jogos • Vestiários (4 atletas, 1 árbitro)	Futebol, Academia Popular, Mix Dance	360	• Quadra Coberta: **R$ 1,62M** • Construção Q. Beach Tennis • Ampliação Vestiários
Poliesportivo Dona Zulmira	R. Alabastro, 1 70 (ou 4655) - Dona Zulmira, 3841 4-052	• 1 Campo de Futebol Oficial Iluminado • 1 Quadra Poliesportiva • Academia Popular • Vestiários (4 atletas, 1 árbitro)	Futebol, Academia Popular, Ginástica Funcional	280	-
Poliesportivo Jardim América	Av. Anália Resende Siquieroli, 2625 - Jardim América II, 38401 -799	• 1 Campo de Futebol • 1 Quadra Poliesportiva e 1 Quadra de Peteca • Pista de Skate Iluminada e Pista de Caminhada • Academia Popular e Quiosque	Futebol, Academia Popular	240	-
Poliesportivo Jardim Brasília	R. Mercúrio, 859/911 -1 017 - Jardim Brasília, 38401 -420	• 1 Campo de Futebol Oficial Iluminado e 1 Society • 2 Quadras Poliesportivas • Salão com Tatame • Academia Popular (7 Aparelhos)	Judô, Academia Popular, Mix Dance, Futebol	400	Quadra Coberta: **R$ 1,88M**

ECZ/jps

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Poliesportivos e Centros de Iniciação (II)

Local / Espaço	Endereço	Infraestrutura Disponível	Modalidades	Vagas	Obras / Investimentos
Núcleo Bairro Lagoinha	Rua Pio XII, s/nº - Bairro Lagoinha	• 1 Quadra Coberta com vestiários • 1 Sala com Tatame para artes marciais	Ginástica Funcional, Judô, Voleibol	535	-
Poliesportivo Luizote de Freitas	R. Genarino Cazabona, 180 (ou 312-380) - Jardim Patrícia, 38414-193	• 1 Campo de Futebol Oficial Iluminado • 2 Quadras Poliesportivas e 1 Ginásio Coberto • Academia Popular e Parque Infantil • Salão com Tatame	Judô, Futsal, Voleibol, Mix Dance, Basquete, Karatê, Futebol	1.075	-
Poliesportivo Patrimônio	R. José Custódio Pereira, 531 - Patrimônio, 38400-364	• 1 Campo de Futebol Oficial Iluminado • 1 Ginásio Poliesportivo e 1 Quadra aberta • Salão Multiuso para musculação • Concentra CTs de Futebol e Futsal	Futebol, Futsal, CT Futebol, CT Futsal	510	Impermeabilização Cobertura: **R$ 394.639**
Poliesportivo Roosevelt	Praça Guilherme de Freitas Paraíso, s/n - Pres. Roosevelt, 38401-124	• 1 Campo Society e 1 Ginásio Coberto • 1 Piscina Coberta com Aquecimento • 1 Quadra Poliesportiva e 2 Quadras de Peteca • Academia Popular (7 ap.) e Pista de Caminhada	Natação, Voleibol, Mix Dance, Futsal, Hidroginástica	1.440	Impermeabilização Cobertura: **R$ 472.971**
Poliesportivo Santa Luzia	R. Saldanha Marinho, 416-584 - Santa Luzia, 38410-624	• 1 Campo Oficial Iluminado, 1 de Terra, 1 de Areia • 2 Campos Society Gramados • 2 Quadras Poliesportivas e 1 Salão	-	0	-
Poliesportivo São Jorge	Av. Toledo, 25 (ou 125) - Laranjeiras, 38410-526	• 1 Campo Oficial Iluminado • 4 Quadras Poliesportivas e 1 de Areia • Salão com Tatame e Academia Popular • Pista de Caminhada	Karatê, Futsal, Mix Dance, Gin. Funcional, Futebol	760	Quadra Coberta: **R$ 1,70M**

ECZ/jps

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Poliesportivos e Centros de Iniciação (III)

Local / Espaço	Endereço	Infraestrutura Disponível	Modalidades	Vagas	Obras / Investimentos
Poliesportivo Segismundo Pereira	Rua Gerônima Lucas Barros, s/n° - Segismundo Pereira, 38408-278	• 1 Campo de Futebol Oficial Iluminado • Vestiários (4 atletas, 1 árbitro)	Futebol de Campo	240	-
Núcleo SESI Gravatás (Paradesporto)	R. Nova Ponte, 500 - Jardim dos Gravatás, 38410-542	1 Ginásio Poliesportivo (3 quadras) e 1 Ginásio Paralímpico Pista de Atletismo e Campo Gramado / Society 2 Piscinas Semiolímpicas Sala de Halterofilismo Paralímpico, Fisioterapia, Bocha	Atletismo, Judô, Natação, Bocha, Basquete, Futsal, Goalball, Paradesporto (Vários)	3.074	Reforma Telhado Ginásio: **R$ 130.000**
Poliesportivo Tancredo Neves	Rua Sétimo Spini, 420 - Planalto, 3841 3-255	• 1 Campo Oficial Iluminado • 2 Quadras Poliesportivas (1 Coberta) • Academia Popular (7 Aparelhos) • Pista de Caminhada e Parque Infantil	Futsal, Voleibol, Futebol, Ginástica Funcional	580	-
Poliesportivo Tapuirama	Rua Fernandes Rabelo s/n – Distrito Tapuirama	• 1 Campo de Futebol Oficial com arquibancada • 1 Quadra Poliesportiva • Vestiários	Futebol de Campo	240	-
Poliesportivo Tocantins	Rua Dr. Sérgio de Oliveira Marques, 341 - Tocantins	• 1 Campo Oficial Iluminado • 2 Quadras Poliesportivas • Academia Popular e Salão Multiuso	Futebol, Futsal, Academia Popular	390	Quadra Coberta: **R$ 1,51 M**

ECZ/jps

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Poliesportivos, Núcleos e Obras Futuras (IV)

Local / Espaço	Endereço	Infraestrutura Disponível	Modalidades	Vagas	Obras / Investimentos
Núcleo UTC	Av. Cipriano Del Fávero, 741 - Centro	• 1 Ginásio Principal (Homero Santos) e 1 de Gin. Artística • 4 Quadras Cobertas (2 Vôlei, 2 Poliesp.) • 3 Piscinas (1 Olímpica, 2 de 25m) • Academia de Musculação, Sauna, Tatame • Sede Equipes de Competição FUTEL	Basquete, Judô, Futsal, Karatê, Ginástica (Func./Artística), Natação, Voleibol	4.518	• Ampliação Ginástica • Ampliação Futsal • Filtro Tanquão • Coberturas Quadras
Núcleo Viva Mansour	Rua Citaré, 52 (ou s/n) - Mansour	• 1 Campo Society Iluminado • 2 Quadras Poliesportivas e 2 de Peteca • 1 Piscina de 25m	Ginástica Funcional, Futebol Society, Natação, Hidro	1.222	Aquecimento Piscina: **R$ 212.390**

Obras em Andamento: Construção de Novos Poliesportivos

Espaço em Construção	Localização (Endereço)	Volume de Investimento
Poliesportivo Morumbi	Rua Jurubeba com Av. James Siqueira - Bairro Morumbi	**R$ 2.566.855,49**
Poliesportivo Shopping Park	Rua Juvenília Mota Leite, Esq. c/ Rua Wilson Souza Junior - Bairro Shopping Park	**R$ 2.993.700,00**

ECZ/jps

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261559702DELR
Nossa Identificação: 969/2026

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	VANI DOS PASSOS FERNANDES	Doc. em montagem	13/10/2026 15:33:56
2.	RESPONSÁVEL DOC.	VANI DOS PASSOS FERNANDES	Doc. enviado para Assinatura	13/10/2026 15:55:10
3.	ASSINANTE	EMERSON JOSE BRASILEIRO	Recebido	13/10/2026 15:55:10
4.	ASSINANTE	EMERSON JOSE BRASILEIRO	Ciente	13/10/2026 16:23:42
5.	ASSINANTE	EMERSON JOSE BRASILEIRO	Assinado	13/10/2026 16:24:09
6.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Recebido	13/10/2026 16:24:10
7.	DESTINATÁRIO	QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI	Recebido	13/10/2026 16:24:10
8.	DESTINATÁRIO	Queila Mara Ferreira Bartelli	Ciente	14/10/2026 07:51:49

ECZ/jps